



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1224/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM COMEMORAÇÕES DO XXVI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o montante máximo de **R\$ 197.250,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, para as atividades comemorativas ao XXVI Aniversário do Município de Paraíso do Sul.


Art. 2º. As despesas autorizadas pela presente lei destinam-se a:

I - Despesas com infraestrutura para expositores na área Interna.....	R\$ 19.500,00;
II - Despesas com infraestrutura externa – Lonões.....	R\$ 36.000,00;
III - Despesas com infraestrutura em geral.....	R\$ 26.500,00;
IV - Despesas serviços Segurança e Limpeza.....	R\$12.800,00;
V - Despesas com sonorização.....	R\$ 14.000,00;
VI - Despesas com apresentações artísticas.....	R\$ 53.750,00;
VII - Despesas com divulgação.....	R\$ 20.000,00;
VIII - Despesas com alimentação e coquetéis.....	R\$ 10.000,00;
IX - Despesas com outros eventos.....	R\$ 4.700,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
29 DE ABRIL DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal